Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01. 045/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA E A EMPRESA FRANCISCO MAYNARD ESCORCIO ME.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **FRANCISCO MAYNARD ESCORCIO ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.793.970/0001-06, sediado(a) na R.PEDRO II, Nº 196, CENTRO, BURITI DOS LOPES – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Maynard Escórcio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.319.540 SSP – PI e CPF nº 965.480.613-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 045/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 045/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI, OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E RECUSOS PRÓPRIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CNPJ: 40.793.970/0001-06
ENDEREÇO: R.PEDRO II, Nº 196, CENTRO, BURITI DOS LOPES – PI.
REPRESENTANTE: Francisco Maynard Escórcio
E-MAIL: maynardburiti@hotmail.com
TEL.: (86) 9445-8235

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPO DE LUIS CORREIA/PI. - JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS E INDIVIDUAIS - ***CORPO TÉCNICO: 03 ENGENHEIROS CIVÍS***	12	MESES	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00
VALOR TOTAL ANUAL				R$ 237.600,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 MESES, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais) anual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

Escórcio

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	15.122.0002.	2027	33.90.39 44.90.51	100 520 510 530

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Francisco Maynard Escórcio
FRANCISCO MAYNARD ESCÓRCIO ME
CONTRATADA